



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

**Deliberação CBH-SMT nº 401, de 27 de setembro de 2019.**

*Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da compensação financeira e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, referentes ao orçamento remanescente de 2019 e dá outras providências.*

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o Ofício Circular SECOFEHIDRO nº 871, de 20/09/2019, que informou o saldo remanescente para um novo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO, cujo valor disponível para investimento do CBH-SMT é de **R\$ 805.589,55** (oitocentos e cinco reais mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “*Ad Referendum*” nº 210 de 12/09/2019, que alterou dispositivos da Deliberação COFEHIDRO “*Ad Referendum*” nº 209.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “*Ad Referendum*” nº 209 de 02/09/2019, que informou o saldo remanescente para um novo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio de FEHIDRO, cujo valor disponível para investimento do CBH-SMT é de **R\$ 1.127.904,63** (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) oriundos da **compensação financeira** pelo uso de recursos hídricos, CFURH.

**Considerando** a Deliberação CBH-SMT “*Ad Referendum*” nº 399, de 23/08/2019, que aprovou o Relatório de Situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê 2019 ano-base 2018.

**Considerando** a Deliberação CBH-SMT nº 389, de 28/03/2019, que aprovou o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 relativos aos recursos advindos da cobrança pelo uso de recurso hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

**Considerando** a Deliberação CBH-SMT nº 373, de 27/04/2018, que aprovou o Plano Ação e Investimento para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10, para o período de 2016-2019.

**Considerando** que o Plano de Bacias SMT 2016-2027 apresenta a relação de ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada - PDCs, que poderão ser financiadas com recurso da compensação financeira /royalties do setor hidroelétrico e da cobrança SMT.

**Considerando** o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO para investimentos do FEHIDRO, atualizado em novembro de 2017.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 55.008, de 10/11/2009, que aprovou os critérios e fixou os valores a serem aplicados nas cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia SMT

### **Delibera:**

**Art. 1º** - Os recursos remanescentes disponíveis oriundos tanto da cobrança pela utilização de recursos hídricos, como da compensação financeira/royalties deverão ser investidos em empreendimentos enquadrados no PDC 3, que abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.

**Parágrafo Único:** a Indicação do PDC 3 está em consonância com diagnóstico e prognóstico do PBH-SMT 2016-2027 e com o plano de ação e investimento para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10.

**Art. 2º** - Para inscrição, análise e seleção de pedidos para obtenção de recursos financeiros da cobrança pela utilização de recursos hídricos e da compensação financeira/royalties, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I) De **30/09/2019 a 28/10/2009**, das 9h às 17h: protocolo de toda a documentação junto a Fundação Agência da Bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT;
- II) De **29/10/2019 a 31/10/2019**: análise da documentação protocolada pela equipe da FABH-SMT;
- III) Dia **01/11/2019**: Reunião conjunta da Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN e da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, para análise técnica e hierarquização dos pleitos;
- IV) Período para apresentação de recursos: **04/11/2019 e 05/11/2019**;
- V) Dia **08/11/2019**: Reunião conjunta da Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN e da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, para análise de eventuais recursos, apresentação da classificação final e aprovação da Deliberação "*Ad Referendum*" para encaminhamento à SECOFEHIDRO.

**§ 1º** - Fica delegada a CT-SAN e CT-PLAGRHI a função de promover as análises necessárias, com base nas diretrizes e ações constantes do Plano de Bacias SMT 2016-2027 e do Plano de Ação e Investimento para gestão dos recursos hídricos na UGRHI-10.

**§ 2º** - Fica delegada à CT-PLAGRHI a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder os ajustes decorrentes de novas deliberações e estabelecimento de normas e critérios, provenientes do COFEHIDRO, que venham a ocorrer até a emissão da Deliberação "*Ad Referendum*".



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

§ 3º - As interposições de recursos e ajuste em projetos somente serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado junto à FABH-SMT no prazo estipulado nesta deliberação.

§ 4º - A indicação dos empreendimentos selecionados somente ocorrerá se a documentação protocolada estiver completa, conforme a relação de documentos especificada nos Anexos III, IV, V ou VI, do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO para investimentos do FEHIDRO, disponível em <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>. Na falta de qualquer documento ou certidão, o tomador não terá o seu pleito indicado.

§ 5º - Excepcionalmente ao estabelecido no item 5 dos Anexos III, IV, V e VI do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO, no ato de protocolização dos pedidos de financiamento referentes a esta deliberação, poderão ser apresentadas apenas o protocolo do órgão competente dos documentos exigíveis listados, conforme determina a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 210 de 12/09/2019.

Art. 3º - Cada candidato a tomador poderá apresentar até dois (2) projetos.

Art. 4º - Para pleitear os recursos financeiros da cobrança pela utilização de recursos hídricos e da compensação financeira/royalties remanescentes do exercício de 2019 junto a CBH-SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede na bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 2 (dois) anos na bacia.

Art. 5º - Os empreendimentos selecionados serão indicados à SECOFIDRO por meio de Deliberação "Ad Referendum", que deverá ser referendada na próxima reunião plenária do CBH-SMT.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela CT-PLAGRHI.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SP.

José Geraldo Garcia  
Presidente do CBH-SMT

Wendell R. Wanderley  
Vice-presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso  
Secretário Executivo do CBH-SMT